

Exma. Senhora
Dr.^a Marina Gonçalves
Chefe do Gabinete do Senhor Secretário
de Estado dos Assuntos Parlamentares
Palácio de São Bento
1249-068 Lisboa

SUA REFERÊNCIA

SUA COMUNICAÇÃO DE

NOSSA REFERÊNCIA

DATA

ASSUNTO: Requerimento n.º 30/XIII/4.^a, de 16 de novembro de 2018
Remoção dos resíduos perigosos de São Pedro da Cova

Em resposta ao Requerimento n.º 30/XIII/4.^a, de 16 de novembro de 2019, formulado pelas Senhoras Deputadas Ângela Moreira, Diana Ferreira, e pelo Senhor Deputado Jorge Machado, do Grupo Parlamentar do Partido Comunista Português (PCP), encarrega-me o Senhor Ministro do Ambiente e da Transição Energética de transmitir o seguinte:

Na audição de discussão na especialidade do Orçamento do Estado para 2019, e a propósito da questão colocada referente à concretização da segunda fase da remoção dos resíduos perigosos depositados em São Pedro da Cova, o Senhor Ministro do Ambiente e da Transição Energética referiu, efetivamente, que um dos proprietários dos terrenos apresentou uma queixa no tribunal, razão pela qual a obra estaria parada.

Para evitar qualquer equívoco quanto ao que está realmente em causa, cumpre precisar que a adjudicação dos trabalhos de remoção dos resíduos em causa (a favor da concorrente ECODEAL - Gestão Integral de Resíduos, S. A., pelo valor global de 10.983.981,00, acrescido de IVA à taxa legal em vigor (6%)), da competência da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDR-Norte), foi impugnada em tribunal por uma das empresas concorrentes, não vencedora do concurso público lançado por aquela CCDR-N (a concorrente “Alexandre Barbosa Borges, S.A./ SEMURAL - Waste & Energy, S. A.”. A ação judicial administrativa em causa (processo n.º 1215/18.0BEBRG, a correr termos junto do Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga), por ter, nos termos da lei, efeito suspensivo imediato, impede o início dos trabalhos de remoção.

Sucedo que, paralelamente à referida ação judicial administrativa, corre também termos um processo criminal (junto do Tribunal Judicial da Comarca do Porto), no âmbito do qual foram proferidos despachos entre os quais um em que o tribunal determinou à CCDR-Norte que restituísse, ao respetivo proprietário, a posse de um dos quatro terrenos em que decorreria a ação de remoção

dos resíduos. Esses despachos foram juntos à ação judicial administrativa a requerimento da empresa que impugnou o ato de adjudicação no âmbito do concurso público.

A CCDR-Norte apresentou contestação na referida ação judicial pugnando pela validade do ato de adjudicação impugnado e, bem assim, invocou que o mencionado despacho proferido no processo criminal e junto à ação administrativa não impede nem condiciona a execução dos trabalhos, desde logo porque apenas está em causa um dos quatro terrenos em que se encontram depositados os resíduos.

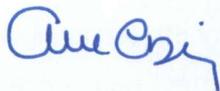
A CCDR-Norte requereu, ainda, o levantamento do efeito suspensivo automático decorrente da impugnação judicial, invocando razões de urgência e de interesse público, para poder avançar com a celebração do contrato de empreitada e iniciar a execução dos trabalhos, aguardando ainda a decisão judicial, sem a qual não pode dar início às obras.

Face ao exposto, e em resposta ao solicitado, informa-se que os trabalhos se iniciarão logo que seja conhecida a decisão judicial no âmbito deste processo.

O Ministério do Ambiente e da Transição Energética providenciou os recursos necessários para a empreitada da remoção dos resíduos depositados em São Pedro da Cova, alocando uma verba de 12 milhões de euros a essa obra, financiada através do Fundo Ambiental, estando, conjuntamente com a CCDR-N, empenhado e a fazer tudo o que está ao seu alcance para avançar com a remoção dos resíduos com a maior brevidade possível.

Com os melhores cumprimentos, *também penous*

A Chefe do Gabinete



Ana Cisa

BL/JP